



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 578/2010
(De 05 de abril de 2010)

DEPOIS O INICIO IV DO ART. 1
CÂMARA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO
Jornal Diário,
OU
X Quadro de Avisos
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 05/04/10

[Handwritten signature]

Concede reajuste salarial aos servidores e empregados públicos municipais e altera os valores dos cargos e empregos públicos dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 534 de 01 de abril de 2009, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, exceto os professores do magistério público municipal.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos básicos dos cargos de todos os níveis e letras constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, que é parte integrante da Lei Municipal nº 534/09, de 01 de abril de 2009.

§ 2º - Os novos valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais são os constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Serviços Efetivos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos empregados públicos municipais celetistas do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal e do Programa de Controle da Febre Amarela e da Dengue.

Parágrafo Único – Os novos valores dos vencimentos básicos dos empregados públicos municipais celetistas são os constantes no Anexo II – Tabela de Vencimentos Básicos dos Empregados Públicos Municipais Celetistas, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste aos Cargos em Comissão de acordo com a tabela em anexo.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo, constante no Anexo III – Vencimentos Básicos dos Cargos em Comissão, que é parte integrante da Lei Municipal nº 534/09 de 01 de abril de 2009.

§ 2º - Os novos valores da remuneração básica dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo são os constantes no Anexo III – Remuneração Básica dos Cargos em Comissão, que é parte integrante desta Lei.

[Handwritten mark]




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de Programas do Governo Federal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 534/09 de 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2010.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES														
		A	B	C	D	E	F	G	H							
I	Operador de som Porteiro Ajudante de Pedreiro Vigilante Encanador Mecânica Serrante Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Bombas Mensageiro Zelador	510,00	517,65	525,41	533,30	541,30	549,41	557,66	566,02							
		II	Auxiliar de Enfermagem Sava Vidas Atendente Almoxarife Arquivista Auxiliar de Administração Eletricista Motorista Telefonista Traficante Pedreiro Agente de Saúde	559,35	567,74	576,26	584,90	593,68	602,58	611,62	620,80					
				III	Auxiliar de Laboratório Digitador Fiscal de Arrecadação Fiscal de Higiene Fiscal de Urbanismo Parteira Auxiliar Laboralista Fiscal de Tributos Fiscal de Vigilância Sanitária Assistente Administrativo Programador Técnico de Enfermagem	613,48	622,68	632,03	641,51	651,13	660,89	670,81	680,87			
						IV	Médico Enfermeiro Biotecnico Odonólogo Farmacêutico Assistente Social Engenheiro	672,85	682,94	693,19	703,58	714,14	724,85	735,72	746,76	
								V	860,93	873,85	886,95	900,26	913,76	927,47	941,38	955,50

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 – E-mail: pmbc@infonet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS – PSF, SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.

Denominação do Cargo	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação PSF (R\$)	Adicional de Insalubridade (R\$)	Vencimento Bruto (R\$)
Médico Clínico	1.352,57	4.724,38	270,51	6.347,46
Odontólogo	1.352,57	2.416,34	270,51	4.039,42
Enfermeiro	1.352,57	2.416,34	270,51	4.039,42
Auxiliar de Consultório Odontológico	510,00	510,00	102,00	1.122,00
Auxiliar de Enfermagem	510,00	510,00	102,00	1.122,00
Agente Comunitário de Saúde	510,00	136,50	102,00	748,50
Agente de Endemias	510,00	--	102,00	612,00


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO III

REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	SIMBOLOS	NOMENCLATURA	VALOR EM (R\$)
01	CC-1	Secretário Municipal	3.400,00
02	CC-1	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	3.400,00
03	CC-1	Secretário Executivo	3.400,00
04	CC-2	Consultor de Planejamento	920,00
05	CC-2	Assessor Jurídico	920,00
06	CC-2	Assessor Especial	920,00
07	CC-2	Assessor Técnico	920,00
08	CC-2	Diretor de Departamento	920,00
09	CC-3	Assessor de Departamento	780,00
10	CC-4	Chefe de Divisão	630,00
11	CC-5	Assessor de Divisão	530,00
12	CC-5	Chefe de Gabinete	530,00
13	CC-6	Chefe de Equipe	510,00
14	CC-6	Secretário de Gabinete	510,00

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal